

Decreto Legislativo nº 03/87

"Institui o Título Honorífico de Empresário do Ano e dá outras providências".

Vivaldo Francisco Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído o Título Honorífico de Empresário do Ano no Município de Indaial, que deverá ser outorgado pela Câmara Municipal de Indaial a empresários de destaque na comunidade Indaialense.

Parágrafo 1º - A matéria da honraria a que alude o artigo deste decreto legislativo será de iniciativa de Vereador através da proposição de Projeto de Decreto Legislativo que contenha no mínimo 9 (nove) assinaturas sendo deliberado e aprovado pelo "quorum" de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em turno único de votação.

Parágrafo 2º - Será considerado o autor do Projeto de Decreto Legislativo o Vereador que após a sua assinatura em primeiro lugar.

Art. 2º - O Título Honorífico de Empresário do Ano deverá ser inserido no Calendário Oficial do Município e ser entregue, ao final do ano, em sessão solene, juntamente com as outras honrarias existentes no Município de Indaial.

50
w
Art. 3º - Os despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento da Câmara Municipal de Leticia, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Leticia, em 04 de novembro de 1997.

Presidente: Duval